



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, Instrução Normativa nº 05/2014 e Lei Municipal nº 9.209-A/16, afim de suprir a necessidade hospitalar de pronto-socorro, unidades de pronto atendimento, hospital municipal, casas de atenção especializada e unidades municipais de saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM**. Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de materiais técnicos, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das unidades municipais de saúde - UMS e hospitais municipais de urgência e emergência do município, estratégia saúde da família – ESF e casas especializadas do município de Belém, bem como dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social.

**3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

3.2. O quantitativo indicado no **Anexo A**, deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

**5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-las, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

**5.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.4.** Apresentar na proposta garantia/validade dos materiais técnicos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

**5.1.5.** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Anexo A, não será levada em consideração durante o julgamento;

**5.1.6.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de **Registro do material técnico ofertado junto ao Ministério da Saúde –ANVISA**, dentro do período de vigência, para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo A** deste Termo de Referência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

**5.1.7.** A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO** ofertado.

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

**c) Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **7. DA AMOSTRA**

**7.1. Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**7.2.** A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**7.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

**7.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**7.5.** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material técnico será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Rua Municipalidade, s/nº - Praça Magalhães, Bairro: Reduto – Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**8.1.1.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**8.2.** O recebimento e a aceitação dos materiais técnicos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**8.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

**8.4.** No **ATO DA ENTREGA DO MATERIAL TÉCNICO** não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total.

**8.5.** **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

**8.6.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**10.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

**10.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

da solicitação efetuada;

**10.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**10.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**10.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**10.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

**12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**12.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 11 de maio de 2018.

---

**Fabício Gonçalves Cordeiro**  
Enfermeiro COREN/PA nº204.346



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

**ANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70%</b> , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, <b>frasco com 1000 ml</b> . Deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>50000</b>
2	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 96%</b> , líquido incolor, límpido, volátil, e de odor característico, <b>frasco com 1000 ml</b> . Deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>9000</b>
3	<b>ÁLCOOL GEL 70% 500ML</b> . Deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>15000</b>
4	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NIVEL, base de ácido peracético, concentração em 0,2 a 0,35%</b> , ação bactericida, virucida e esporicida, compatível c/instrumentais cirúrgicos e equipamentos termo sensíveis, c/ controle de corrosão dos metais pela presença de agentes anticorrosivos, não inativo c/ materiais orgânicos, atóxico, baixa toxicidade, biodegradável. Deverá vir acompanhado de fita teste reagente específica. <b>Frasco com 5000 ml</b> . Deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>2000</b>
5	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES</b> composto por <b>NO MÍNIMO 3 enzimas, protease, amilase/celulase e lipase</b> , detergente não iônico/ aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, <b>volume 5.000 ml</b> , pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante, ph do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. <b>O produto deve ser registrado na ANVISA. OBS: a empresa vencedora deverá realizar o treinamento quanto ao uso e manuseio do material entregue.</b>	FR	<b>7600</b>
6	<b>DETERGENTE LÍQUIDO DESINCRUSTANTE</b> : dupla ação, concentrado, alcalino, contendo álcool metílico, hidróxido de cálcio, amina, graxa etoxilada e edta, para limpeza de instrumentais cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios. <b>Frasco 1000 ml</b> . Deverá vir impresso no rótulo a fórmula, lote, data de fabricação, validade e procedência.	FR	<b>800</b>
7	<b>DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 0,5% ALCÓOLICA. Frasco com 1 litro</b> deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>6000</b>
8	<b>DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 0,2% AQUOSA. Frasco com 1 litro</b> deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>8000</b>
9	<b>DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 2% DEGERMANTE. Frasco com 1 litro</b> deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>6600</b>
10	<b>DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 2% DEGERMANTE. Frasco com 100ml</b> deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e	FR	<b>200</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.		
11	<b>GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. Frasco com 250 ml.</b> Contém sacarina sódica, álcool etílico, álcool graxo etilado, corante alimentício, aromatizante, cloreto de sódio ( <b>225vppm de fluor</b> ) e água desmineralizada.	FR	<b>1600</b>
12	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, VEÍCULO AQUOSO, CLOROATIVO 1%</b> embalagem de plástico leitoso, impresso no rótulo a fórmula, <b>frasco com 1000 ml.</b> Deverá apresentar <b>registro do produto no Ministério da Saúde</b> e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O técnico responsável, o lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	<b>20000</b>
13	<b>SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO a 8,4% fração básica c/ 5l solução p/hemodiálise</b> acondicionada em <b>galão de 5 litros.</b> A embalagem primária deverá constar nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote data de fabricação e validade e <b>registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</b>	FR	<b>7000</b>
14	<b>SOLUÇÃO DE FORMOL (FORMALDEÍDO 37%). Frasco com 1000 ml.</b>	FR	<b>150</b>
15	<b>SOLUÇÃO INDICADORA PARA PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO,</b> composição de potássio titanossialato didrato e água deionizada, <b>frasco com no mínimo 50 ml.</b> A embalagem primária e individual deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e <b>registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</b>	FR	<b>300</b>
16	<b>SOLUCAO P/ APARELHO DE HEMODIALISE ACIDO PERACETICO 3,5% + ÁCIDO ACÉTICO 5% + PEROXIDO DE HIDROGENIO 26%. Galão de 5L.</b> A embalagem primaria e individual deverá conter tipo de esterilizacao, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e <b>registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</b>	FR	<b>300</b>
17	<b>SOLUCAO P/ HEMODIALISE FRACAO ACIDA, NaCl 21,07g</b> Solução de cloreto de sódio p/ hemodiálise acondicionada em <b>galão de 5 litros.</b> A embalagem primaria deverá constar nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e <b>registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</b>	FR	<b>7000</b>